



PARECER ÚNICO Nº 0299039/2020 (SIAM)					
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental		<b>PA COPAM:</b> 21437/2011/004/2019		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC				<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>		<b>PA COPAM:</b>		<b>SITUAÇÃO:</b>	
Uso Insignificante- Captação subterrânea - cisterna		163870/2018		Cadastro efetivado	
Uso Insignificante- Captação subterrânea - cisterna		54335/2019		Cadastro efetivado	
Outorga- Captação superficial		56201/2019		Parecer pelo deferimento	
<b>EMPREENDEROR:</b> Geraldo Magela da Silva			<b>CNPJ:</b> 253.262.526-00		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Geraldo Magela da Silva e outros/Granja Ohara			<b>CNPJ:</b> 253.262.526-00		
<b>MUNICÍPIO:</b> São Sebastião do Oeste			<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b> LAT/Y 20° 12' 2.82" S			<b>LONG/X</b> 45° 01' 32.18" O		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará			
<b>UPGRH:</b> FS2: Rio Pará		<b>SUB-BACIA:</b> Córrego Serra Negra			
<b>CÓDIGO</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>			<b>CLASSE DO EMPREENDIMENTO</b>
G-02-02-1	Nº de cabeças	Avicultura			4
G-02-04-6	Nº de cabeças	Suinocultura			PORTE GRANDE
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional					
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Juarez Aparecido Pedrosa – engenheiro agrônomo Adrimara Alves Oliveira – engenheira ambiental Nathália Ferreira e Silva – engenheira florestal Cibele Fernandes Gabriel - bióloga			<b>REGISTRO:</b> CREA 95868/D CREA MG -129661/D CREA MG – 140991/D CRBio 62553/04-D		
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b>			<b>DATA:</b>		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva – Gestora Ambiental	1.286.547-3	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Reg. de Controle Processual	1.364.259-0	
<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva – Diretor Reg. de Regular. Ambiental	1.374.348-9	



## 1. RESUMO.

O empreendimento Geraldo Magela da Silva e outros / Granja Ohara, atua no setor de avicultura, suinocultura, bovinocultura e silvicultura na zona rural do município de São Sebastião do Oeste - MG e se encontra em operação desde o ano de 2009.

Em 16 de setembro de 2019, foi formalizado, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 21437/2011/004/2019, na modalidade de **Licença Ambiental de Operação em Caráter Corretivo - LOC** para continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

A atividade principal desenvolvida pelo empreendimento, conforme redação na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 é “G-02-02-1 Avicultura”, possuindo a capacidade instalada de 475.000 aves, sendo o empreendimento **Classe 4** (porte grande e potencial poluidor médio).

Consta também no FCE as seguintes atividades:

- Suinocultura - código G-02-04-6 possuindo a capacidade instalada de criação de 21.000 cabeças, sendo o empreendimento **Classe 4** (porte grande e potencial poluidor médio);
- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – código G-02-07-0, com área de pastagem de 55 hectares, **não passível**.
- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1, com área útil de 55 hectares, **não passível**.

A água utilizada pelo empreendimento destinada ao uso agroindustrial, consumo humano e dessedentação de animais provém de uma outorga de captação conjunta em poço tubular com empreendimento Radil Alimentos Ltda., de uma captação superficial com Parecer Técnico pelo deferimento e duas captações de água subterrânea regularizadas mediante uso insignificante.

O empreendimento está instalado em zona rural sendo apresentado o CAR onde consta a Reserva Legal averbada e a necessidade de formalização de processo de intervenção com manejo para retirada do eucalipto conforme Termo de Compromisso de Execução Florestal firmado com o IEF de Oliveira.

A Estação de Tratamento de Efluentes – ETE da suinocultura é composta por um tanque de agitação, prensa, 1 biodigestor e 6 lagoas de estabilização em série e uma lagoa de segurança, sendo o efluente tratado utilizado na fertirrigação da lavoura/pastagem. Os efluentes sanitários oriundos das casas de colonos, dos banheiros, vestiário e refeitório são coletados em bolsões impermeabilizados por lonas e os mesmos possuem capacidade de detenção em torno de 90 dias (a depender do uso), há um total de 16 bolsões no empreendimento. A retirada dos efluentes nos bolsões ocorrem de 90 em 90 dias aproximadamente a depender do uso e são realizadas com o auxílio de uma chorumeira acoplada ao trator de propriedade do empreendimento e após a retirada desses efluentes nos bolsões, os mesmos seguem para o tratamento na ETE junto com os efluentes da suinocultura.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos do empreendimento apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de da Licença de Operação Corretiva - LOC de Geraldo Magela da Silva e outros / Granja Ohara.



## 2. INTRODUÇÃO.

O empreendimento Geraldo Magela da Silva e outros / Granja Ohara desenvolve suas atividades na zona rural do município de São Sebastião do Oeste - MG, e se encontra em operação desde 17/06/2009.

Em 16 de setembro de 2019, foi formalizado, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 21437/2011/004/2019, na modalidade de Licença Ambiental de Operação em Caráter Corretivo - LOC para continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental. Não há incidência de critério locacional.

O empreendimento possui Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) ativo sob registro nº 699040.

Foi lavrado o auto de infração nº. 255875/2019 operar atividade potencialmente poluidora do meio ambiente sem licença de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente.

O documento técnico, Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental - RCA, que subsidiou a elaboração deste parecer é de responsabilidade da Engenheira Ambiental Adrimara Alves Oliveira, CREA MG -129661/D, ART nº 14201800000004914280, engenheiro agrônomo Juarez Aparecido Pedrosa, CREA 95868/D, ART nº 14201800000004772782, engenheira florestal Nathália Ferreira e Silva, CREA MG – 140991/D, ART nº 14201800000004866716 e da bióloga Cibele Fernandes Gabriel, CRBio 62553/04-D, ART nº 2018/08602.

Após análise pela equipe interdisciplinar, a Supram Sul de Minas considerou estes satisfatórios para avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O empreendimento Geraldo Magela da Silva e outros / Granja Ohara está instalado na zona rural de São Sebastião do Oeste, coordenadas latitude 20°12'2.82"S e longitude 45°01'32.18"O.

No empreendimento existem 9 (nove) residências no total, a quantidade atual de pessoas residentes é de 28 pessoas, lembrando que a quantidade de moradores é variável.

O número total de funcionários de toda a propriedade gira em torno de 108 funcionários, entre diretos e indiretos, atendendo à todas as necessidades das atividades desenvolvidas no empreendimento.

As atividades operacionais indiretas como acompanhamento das aves, nutrição animal e acompanhamento do processo de automatização da empresa, são realizadas em sua maior parte em um único turno (diurno), mas as unidades



produtivas de suínos e frango de corte possuem dois tratadores noturnos/vigias, sendo um tratador para a avicultura e outro para a suinocultura, totalizando um trabalho de 24 horas com o objetivo de garantir o sucesso no processo produtivo e segurança nos procedimentos de manejo.

Já as atividades de manejo do gado de corte são desempenhadas diariamente por funcionários específicos, compreendendo todas as atividades de apoio.

A **Figura 01** mostra a localização do empreendimento.



**FIGURA 01:** Imagem de satélite do empreendimento e seu entorno. **Fonte:** Google Earth.

A atividade principal desenvolvida pelo empreendimento, conforme redação na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 é **G-02-02-1 Avicultura**, possuindo a capacidade instalada de 475.000 aves, sendo o empreendimento **Classe 4 (porte grande e potencial poluidor médio)**.

O empreendimento atualmente trabalha com frangos de corte, porém pode trabalhar também com a avicultura de postura, o que altera significativamente são apenas as estruturas internas dos galpões como a utilização de gaiolas e o manejo das aves, na questão de geração de dejetos e/ou efluentes não há nenhuma mudança.

O manejo produtivo da avicultura de corte concentra-se em quatro etapas distintas:

- Processo de preparação dos aviários;
- Processo de criação dos frangos de corte;
- Desenvolvimento das aves;



- Processo de transferência das aves para o abate.

O pintheiro é preparado para o recebimento das aves, e o piso é forrado com casquinha de arroz são montados círculos de proteção com chapas de Eucatex, as aves são liberadas para todo o galpão por volta de 16 dias de idade, dependo das condições climáticas.

Cuidados específicos devem ser adotados de acordo com a fase de desenvolvimento da ave, respeitando-se as exigências térmicas iniciais entre 31 e 32°C.

O peso das aves é aferido semanalmente até a saída do lote.

São recebidos pintos de um dia, originados de incubatórios devidamente registrados, com a finalidade de produção de frangos vivos destinados ao abate, com aproximadamente de 38 a 46 dias de idade, média de 42 dias. A partir da 3ª semana, o manejo dos frangos se torna mais fácil, em relação a fase inicial.

O manejo produtivo da avicultura de postura possui praticamente as mesmas etapas da criação do frango de corte, que consiste na preparação dos galpões, processo de criação das pintainhas/matrizes e transferência das aves para o abate.

Diferencia-se o manejo apenas com relação a produção de ovos. O pico de produção de ovos está entre 21 e 70 semanas, ou seja, cerca de 49 semanas de produção. Neste período de pico, muitos cuidados devem ser tomados para que o ótimo de produção seja constante. O proprietário possui opção de criar estas pintainhas de 1 dia a 17 semanas, denomina como cria/recria. Essas são transferidas para outra unidade produtiva em sistema de gaiolas, ou permanecendo no galpão em sistema de ninhos automáticos de coleta de ovos.

As aves podem ser destinadas ao abatedouro da própria empresa integradora ou abatedouro próprio, mas podem ainda ser vendidas para outros estabelecimentos de abate desde que tenham fiscalização municipal, estadual ou federal.

Após a limpeza e desinfecção do galpão, este deve permanecer fechado por alguns dias (mínimo sete dias), a fim de interromper o ciclo de desenvolvimento da maioria das doenças. O período de vazio sanitário em média é de 15 dias, podendo variar para mais ou para menos de acordo com as necessidades da integradora, lembrando que este período não pode ser menor que 10 dias.

Para as operações da atividade de avicultura, o empreendimento conta com 16(dezesseis) galpões de confinamento de aves, construídos de telha de amianto e alvenaria. A capacidade para alojamento não ultrapassará o limite de 15 aves/m<sup>2</sup> no caso por lote.

Todos os galpões possuem tela de isolamento com malha de medida não superior a 1(uma) polegada ou 2,54 cm (dois centímetros e cinquenta e quatro milímetros), ou outro meio que impeça a entrada de pássaros, animais domésticos e silvestres.



Cada galpão possui duas caixas d'água, uma dentro do galpão para abastecimento dos bebedouros e uma do lado de fora para vacinação.

Os bebedouros utilizados são do tipo pendular, os quais acarretam um consumo de água bem menor em comparação com bebedouros do tipo calha.

Até o terceiro dia de idade, os bebedouros infantis podem ser retirados gradativamente, de forma que todos os animais estejam bebendo nos bebedouros automáticos.

Cada galpão também possui um silo de armazenagem de ração que é alimentado periodicamente por caminhão.

A ração utilizada na nutrição dos animais é proveniente da fábrica de rações da Radil Alimentos Ltda, CNPJ 03.341.066/0002-14, a qual se encontra devidamente regularizada por meio de uma Autorização Ambiental de Funcionamento vigente até 26/12/2021.

O empreendimento também desenvolve a atividade de **G-02-04-6 Suinocultura** possuindo a capacidade instalada de criação de **21.000 cabeças**, sendo o empreendimento **Classe 4** (porte grande e potencial poluidor médio).

A Granja Ohara conta com uma estrutura para produção de suínos em sistema UPL (Unidade Produtora de Leitão), para isso são necessários vários galpões, os quais são divididos por fases de criação: inseminação e gestação, maternidade, creche, laboratório - Central de Inseminação Artificial e Machos e engorda.

Em todos os galpões a administração de ração e água é automatizada, partindo de um silo de armazenamento presente em cada galpão, evitando o contato direto dos suínos com possíveis focos de contaminação cruzada ou vetores de transmissão de vírus e doenças.

Todos os galpões são dotados também de canaletas que conduzem os dejetos para o sistema de tratamento da Granja Ohara. A limpeza é realizada duas vezes por semana com descarga de água contida nas caixas d'água presentes nos galpões no intuito de controlar pragas e vetores e diminuir o mal cheiro, além da economia da água.

As fêmeas destinadas à reprodução são separadas em lotes criadas separadamente, sendo de 70 a 130 dias: fase de marrã recria e após 130 dias realiza-se a seleção das fêmeas melhores para entrada na reprodução. A inseminação é feita na porca que confirmar o cio (confirmação via rufião).

O período de gestação tem duração média de 116 dias. As porcas, nesta fase, permanecem no galpão de gestação em gaiolas individuais e recebem ração balanceadas, a água é fornecida à vontade via chupetas, fazendo com que se levantem até 5 vezes ao dia. São protegidas do excesso de calor com o uso de ventiladores.



Na maternidade as matrizes prenhas parem os leitões, em baias maiores e individuais para cada matriz, onde são assistidas por funcionários treinados e médicos veterinários que acompanham o plantel.

Os leitões ficam na companhia da mãe para lactação por aproximadamente 23 dias, sendo vacinados antes da transferência para a creche. A maternidade é dotada com comedouros e bebedouros para cada baia, além de sistema de ventilação e canaletas de condução para higienização do local. Para tanto, verifica-se que todas as instalações são desprovidas de qualquer foco de contaminação cruzada que possa influenciar na qualidade do plantel e ou na qualidade da carne ou produto final a ser comercializado.

Na baia da maternidade há um escamoteador que possui piso aquecido e lâmpada central para aquecimento, o mesmo tem a finalidade de proteger os animais recém-nascidos e manter a temperatura corporal.

Os galpões da Creche possuem estrutura adaptada para receber os leitões que saíram da lactação e passaram a receber ração balanceada para o período de cria. A estrutura é composta por baias maiores onde vários leitões dividem o espaço, e recebem água e comida em horários específicos e quantidades adequadas para sua fase.

O bebedouro utilizado nesta fase de creche é tipo chupeta, colocado a uma altura que os animais não tenham dificuldade para alcançá-lo. O canal de dejetos (embaixo das baias) é lavado somente na saída do lote para evitar contaminação, mantendo as canaletas cheia de água para evitar moscas.

Antes de entrarem na fase de creche, os leitões são reagrupados por tamanho em baias comunitárias. Aos 70 dias de vida, os leitões são destinados à engorda no galpão de cama sobreposta e em outros galpões locados em outra unidade, na Granja Vital (unidade Cláudio), onde permanecem em até 155 dias idade e após esse período são vendidos e direcionados para abatedouros que possuem fiscalização municipal, estadual ou federal e possuem regularidade ambiental.

Em média de 70 dias de vida, os leitões são transferidos e destinados à engorda e permanecem em torno de 165 dias, com peso vivo estimado de 115 Kg – período chamado e engorda. Os galpões utilizados para este fim têm capacidade para alojar 8.500 cabeças no total. Nestes galpões são utilizadas a criação no modelo de cama sobreposta, o qual não se compara com a criação comum de suinocultura.

Com base nos estudos da EMBRAPA aves e suínos, este tipo de produção não gera odor e resíduos ao ambiente, já que os animais e seus dejetos ficam sobre a cama feita por materiais de boa absorção como maravalha, serragem, casca de arroz, casca de amendoim, casca de café, capim picado e seco, etc. Esta cama deve ter altura de 30 a 50 cm no primeiro lote e demais lotes acrescentar camada de 20 cm.



A cama pode ser reutilizada por até 4 lotes no mesmo galpão (sempre observado estado e condições da cama para reuso). Após movimentação e retirada da cama após final do lote, a mesma é disposta como fertilizante para agriculturas e lavouras.

Além da atividade de avicultura de corte e suinocultura, também é desenvolvida na Granja Ohara, a criação de bovinos para corte em sistema extensivo com um plantel de 250 animais distribuídos em uma área total de 55 ha, distribuídas em áreas de pastagens e eucalipto.

A criação de 250 animais da raça Nelore é realizada em sistema de pastejo intensivo com suplementação mineral, onde os animais são divididos em lotes, de acordo com o sexo e idade e colocados em pastos diferenciados, para que haja assim um manejo específico para cada categoria de animais. Além disso é utilizado um curral de 80 m<sup>2</sup> para o manejo desses bovinos.

Na Granja Ohara atualmente há uma área de 55 hectares de eucalipto plantado/pastagem, que serão destinados para uso próprio como lenha e/ou carvão para queima na unidade, ainda não há previsão para uso deste eucalipto.

Há eucaliptos também no entorno dos galpões da avicultura e suinocultura, que servem para melhoria da qualidade do ar, conforto térmico, barreira sanitária natural e redução dos níveis de poluição sonora.

#### 4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA; instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**; que onde o empreendimento Geraldo Magela da Silva e outros / Granja Ohara está localizado **não há incidência de critério locacional ou ainda restrição ambiental**.

Soma-se também que o empreendimento já se encontra instalado desde 2009, com os impactos ambientais relevantes já consolidados, além de que o entorno do empreendimento se configura com áreas altamente antropizadas.

#### 5. RECURSOS HÍDRICOS.

A água é utilizada no empreendimento se destina para os seguintes fins: dessedentação e criação de animais, limpeza, manutenção dos galpões, abastecimento das residências e banheiros/vestiários próximos aos galpões.

A água necessária é proveniente de uma outorga de captação superficial processo nº 56201/2019 sugestão pelo deferimento juntamente com esse parecer e uma outorgada de poço tubular de captação conjunta com empreendimento Radil Alimentos Ltda Processo nº 20882/2020, onde foi solicitado a retificação de Portaria.



O empreendimento possui Certidão de uso insignificante nº 145039/2019, processo nº 54335/2019 que autoriza exploração de 1,500 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 06:00 hora(s)/dia, totalizando 9,000 m<sup>3</sup>/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 12 metros e 1.000 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 12' 8,29"S e de longitude 45° 1' 20,53"W, para fins de consumo humano, dessedentação de animais, válida até 09/09/2022.

Possui também Certidão de uso insignificante nº 76702/2018, processo nº 163870/2018 que autoriza exploração de 1,500 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 06:00 hora(s)/dia, totalizando 9,000 ms/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 18 metros e 1.000 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 12'9,38"5 e de longitude 45" 1' 22,39"W, para fins de consumo humano, dessedentação de animais, válida até 08/08/2021.

O empreendedor fica obrigado a manter as certidões válidas, mediante novos requerimentos sempre previamente ao vencimento das mesmas.

## 6. RESERVA LEGAL E INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, onde consta uma área de Reserva Legal de 25,005 hectares, sendo a área total do empreendimento de 127, 297 hectares.

No empreendimento passa uma linha de transmissão e distribuição de energia com área de 2,291 ha, sendo sua faixa de servidão computada como área de Reserva Legal, conforme artigo 25 inciso 2º da Lei 20.922 de 2013. Dessa forma foi subtraído 2,291 hectares de 127,297 hectares totalizando 125,006 hectares, sendo a área de Reserva legal de 25,005 hectares não inferior a 20%.

A área de Reserva Legal do empreendimento é dividida em 4 glebas. A gleba 1 possui área de 1,696 hectares, sendo composta em sua totalidade por vegetação nativa, já as glebas 2,3 e 4 encontram-se plantadas com eucalipto, sendo que o plantio é antigo ocorrendo muitas falhas, formando pequenas clareiras onde se desenvolveu um sub-bosque com diferentes estratos. A gleba 2 possui área de 2,070 hectares, a gleba 3 área de 9,183 hectares e a gleba 4 área de 12,056 hectares.

O empreendimento possui **Termo de Compromisso de Execução Florestal** firmado entre o proprietário Geraldo Magela da Silva e Outros e o IEF, quando da averbação da Reserva Legal realizada em 2004, sendo prevista a retirada do eucalipto, ficando a floresta de produção até o primeiro corte vinculada ao IEF/ERCO/DIVINÓPOLIS.



Consta como condicionante deste parecer a formalização de processo de intervenção com manejo para a retirada do eucalipto da área de Reserva Legal no IEF de Oliveira, o qual já fora notificado.

A intervenção em área de Reserva Legal não compromete a avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento, até porque será apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF ao IEF com a finalidade de recomposição da mesma.

## 7. COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Não há incidência de compensações ambientais neste empreendimento, considerando que:

- Não está prevista intervenção ambiental em área de preservação permanente e nem supressão de vegetação.
- Sobre a magnitude do impacto da atividade fim não incide a compensação prevista na Lei Federal nº 9985/2000 e nem demais compensações previstas em lei.

## 8. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais são: geração de efluentes líquidos sanitários e industrial, e disposição dos resíduos sólidos.

### a. EFLUENTES LÍQUIDOS

**Efluentes sanitários:** são gerados nas casas de colono, refeitório, vestiário e sanitários.

**Efluentes da suinocultura:** são constituídos pela soma da água utilizada para a limpeza das baías com a água desperdiçada pelos bebedouros mais a urina.

**Efluentes da avicultura:** não são produzidos efluentes líquidos na avicultura, pois os excrementos produzidos pelas aves são incorporados junto a palhada de base e tem função de fertilizante natural, não havendo portanto a necessidade de tratamento. O empreendimento pode optar no final de cada lote pelo reuso ou pela venda desta cama para adubação de lavouras de café, dentre outras.

### Medidas mitigadoras:

**Efluentes sanitários:** os efluentes são coletados em bolsões impermeabilizados por lonas e os mesmos possuem capacidade de detenção em torno de 90 dias (a depender do uso), há um total de 16 bolsões no empreendimento. A retirada dos efluentes nos bolsões ocorrem de 90 e 90 dias aproximadamente a depender do uso e são realizadas com o auxílio de uma chorumeira acoplada ao trator de propriedade do empreendimento e após a retirada desses efluentes nos bolsões, os mesmos seguem para o tratamento na ETE junto com os efluentes da suinocultura.



**Efluentes da suinocultura:** são tratados na ETE composta por um tanque de agitação, prensa, 1 biodigestor e 6 lagoas de estabilização em série e uma lagoa de segurança, sendo o efluente tratado utilizado na fertirrigação da lavoura/pastagem de acordo com o projeto de fertirrigação, elaborado sob a responsabilidade técnica do técnico em agropecuária Antônio Penha de Oliveira, ART 44633 e CREA 17427. Frisa-se que a aplicação de águas residuárias no solo agrícola deverá ser realizada conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa COPAM nº. 164/2011.

O processo de tratamento inicia-se com a higienização da granja, e condução dos dejetos (fezes e urina) misturados a água por canaletas até o sistema de tratamento. Posteriormente os dejetos vão para o tanque de agitação que tem por finalidade misturar as partículas e homogeneizar os dejetos, que seguem para o filtro prensa, onde são separados as fases sólida e líquida. A fase sólida que é o esterco é utilizado como adubo orgânico. Já o líquido segue para o biodigestor e posteriormente para as lagoas facultativas, que tem como principal função reduzir a carga orgânica do efluente.

#### b. RESÍDUOS SÓLIDOS E ÓLEO

No empreendimento são gerados resíduos sólidos domésticos provenientes das residências, banheiros/vestiários e refeitório. Resíduos de medicamentos e vacinas, sucatas metálicas, recicláveis como papel, plásticos, papelão, vidro. Resíduos provenientes da suinocultura e da avicultura como restos de placenta, as carcaças dos animais natimortos e vísceras ou animais mortos.

#### Medidas mitigadoras:

O lixo doméstico gerado é acondicionado em sacos e dispostos em galpão coberto e fechado até a coleta pela Prefeitura do município de São Sebastião do Oeste com frequência semanal.

Os resíduos de medicamentos e vacinas, são acondicionados em embalagens específicas que permanecem no galpão do laboratório e são destinados a empresas especializadas em disposição final e tratamento de resíduos classe I e regularizadas ambientalmente.

Os resíduos de sucatas metálicas são armazenados em local específico dentro da unidade, sendo separadas em dois grupos, as sucatas reutilizáveis e as sucatas para descarte, as quais são destinadas a empresas regularizadas ambientalmente.

Os resíduos recicláveis como papel, plásticos, papelão e vidro são acondicionados no depósito temporário de resíduos sólidos para posteriormente serem destinados a empresas regularizadas ambientalmente.



Os restos de placenta, as carcaças dos animais natimortos e vísceras ou animais mortos são destinados à compostagem e/ou desidratador, tanto na avicultura, quanto na suinocultura. Na avicultura é utilizado ainda antes do descarte na composteira das carcaças das aves mortas, o desidratador.

O processo de desidratação consiste na fragmentação e tratamento térmico das carcaças, não há queima de material biológico no processo, sendo que a exalação de gases se limita ao vapor d'água devido ao processo ser apenas de cozimento das carcaças. O produto final da desidratação é destinado à compostagem, não havendo redução dos riscos biológicos, uma vez que as carcaças seriam submetidas à compostagem de qualquer forma, mesmo que a desidratação não fosse utilizada. Além disso, sabe-se que a elevada temperatura no processo de desidratação reduz a carga microbiológica, EMBRAPA – 2012.

Na compostagem os descartes são dispostos em camadas junto a palha de arroz ou maravilha para decomposição. A limpeza do composto é feita periodicamente e seu descarte é feito de acordo com normas estabelecidas no MBP – Manual de Boas Práticas de Manejo – Cartilha Composteira, de forma a não gerar focos de contaminação cruzada ao plantel, manejo adequado e evitando danos ambientais. A estrutura da composteira é inspecionada diariamente por profissional capacitado.

O método de compostagem é considerado econômico e ambientalmente efetivo, já que se trata de um processo natural de decomposição da matéria orgânica realizada por bactérias e fungos que transformam as carcaças em um produto útil, o composto.

Nesse processo ocorre a fermentação das carcaças constituídas de musculatura (ricos em proteína) e ossos (ricos em cálcio) que serão mantidos úmidos e aerados, por digestão pelas bactérias e fungos. Para a compostagem pode-se utilizar como material aerador e fonte de carbono os substratos das camas de aves, como a maravilha, a serragem, as palhadas, entre outros. Na compostagem, fatores como umidade, temperatura, relação C/N (Carbono/Nitrogênio) e os resíduos orgânicos utilizados interferem ou influenciam a decomposição, a maturação e a qualidade do produto final.

Na Granja Ohara existem duas unidades de compostagem, sendo a primeira destinada a receber as carcaças das aves que se localiza próxima aos galpões da avicultura e uma outra para receber as carcaças, restos placentários e animais natimortos da suinocultura.



## 9. CONTROLE PROCESSUAL

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença Ambiental concomitante - LAC 1 (LOC), que será submetido para decisão da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventiva, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

A licença de operação corretiva, será obtida, desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da atividade, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental, na fase de LP, se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empreendimento está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.



Nenhuma restrição ambiental foi apontada no item 2 do parecer, que tratou do diagnóstico ambiental.

A Certidão municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada no processo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização do empreendimento. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empreendimento em fase de operação a instalação já ocorreu, inclusive das medidas de controle ambiental, necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.

Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Opina-se pela aprovação da instalação do empreendimento, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

Nos itens anteriores foram explicitados os impactos ambientais negativos que o empreendimento ocasiona no meio ambiente.

A operação do empreendimento está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão de operar uma atividade, potencialmente poluidora, sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.



Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas nos itens anteriores, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Registra-se que o empreendimento sofreu autuação por operar sem licença.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo **prazo de 10 (dez) anos**, conforme previsão constante no artigo 32§3º do Decreto Estadual nº47.383/2018.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do **inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016**.

## 10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento **Geraldo Magela da Silva e outros / Granja Ohara** para as atividades de “**G-02-02-1- Avicultura**” e **G-02-04-6 - Suinocultura** no município de **São Sebastião do Oeste**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 11. ANEXOS

**ANEXO I.** Condicionantes para **LOC de Geraldo Magela da Silva e outros / Granja Ohara;**

**ANEXO II.** Programa de automonitoramento da **LOC de Geraldo Magela da Silva e outros / Granja Ohara**



## ANEXO I

### Condicionantes para LOC de Geraldo Magela da Silva e outros / Granja Ohara

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborados com base nas análises de efluente e solos exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola.	<sup>[2]</sup> <b>Anualmente</b> Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar protocolo de formalização de processo de intervenção com manejo para a retirada do eucalipto da área de Reserva Legal no Instituto Estatual de Florestas - IEF de Oliveira.	<b>120 dias</b> após a concessão da Licença Ambiental

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Enviar **anualmente**, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no item 02.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento de Geraldo Magela da Silva e outros

#### 1. Efluentes Líquidos – Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrito, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Ferro Total, Zinco Total, Níquel Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	[3] <b>Anualmente</b> Durante a vigência da Licença Ambiental

#### 2. Solos – Áreas para Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	[3] <b>Anualmente</b> Durante a vigência da Licença Ambiental

#### 3. Águas superficiais.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nos cursos d'água, a montante e jusante da área utilizada para fertirrigação.	pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, Nitrito, Oxigênio Dissolvido, DBO e Turbidez, Sulfato, Cloreto Total, Ferro Total, Zinco Total, Níquel Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	[3] <b>Semestralmente</b> Durante a vigência da Licença Ambiental

[3] **Relatórios:** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



#### 4. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

#### IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.